

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Jorge Alfredo Eduardo Quindumbo		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Dalia Isabel Moio, no Instituto Técnico de Administração e Serviços N° 1605, localizado na cidade de Luanda, Angola, no período de 2022 a 2023, e considera o ensino médio como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
PROCESSO 30021.002331/2024-82	PARECER N° 780/2024	APROVADO EM 5/11/2024

I – RELATÓRIO

Jorge Alfredo Eduardo Quindumbo, mediante o Processo 30021.002331/2024-82, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela no Instituto Técnico de Administração e Serviços N° 1605, localizado na cidade de Luanda, Angola no período de 2022 a 2023.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado,
- 4) comprovante de residência .

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

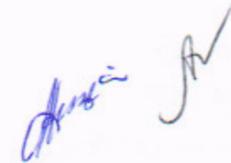
Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução n° 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Dalia Isabel Moio, ela no Instituto Técnico de Administração e Serviços N° 1605, localizado na cidade de Luanda, Angola no período de 2022 a 2023 e considera o ensino médio como concluído.

FOR: GR

REV: KB

 1/2

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 780/2024

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de novembro de 2024.


MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Relatora e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: KB

2/2